



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Esporte e Juventude, na forma do disposto no processo administrativo nº 13790/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 -** A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 22/12/2023.

**Horário:** 09h30.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 -** A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 232/2023 foi autorizada no processo nº 13790/2023, pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para locação de estruturas de uso temporário para montagem de arena esportiva e áreas de recreação para atividades de verão, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de serviço).

**2.2 -** A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II



(Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

FUNCIONAIS	DESPESA	FICHA
27.812.0104.2064	33.90.39	1500

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 348.260,56 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por meio de banco de dados referente ao mês de outubro de 2023 e consulta ao processo anterior da PMQ.

### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.



**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

## **7 - DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Planilha de custos;

**ANEXO III** - Cronograma de aplicação geral;

**ANEXO IIII** - Plantas de localização/montagem,

**ANEXO IVI** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Descrição dos Serviços;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br/>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**9.1.1.** eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**9.1.2** - Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 232/2023 - Processo nº 13790/2023  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 232/2023 - Processo nº 13790/2023  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.



- 12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.





**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por



ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU.



c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

1



**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.
- 14.25** - **Microempresas e empresas de pequeno porte:**



**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.





**16.2.10** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - O aceite/aprovação dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:



**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**22.1.1** - automaticamente:

**22.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**22.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**22.1.4** - pelo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, quando caracterizado o interesse público.

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



**23.2** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos serviços e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

**23.3** - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ, no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9351 com o Sr. Maurício, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**24.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).



**24.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.


**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**24.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de dezembro de 2023.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Locação de estruturas de uso temporário para montagem de arena esportiva e áreas de recreação para as atividades de verão organizadas pela SEMEJ, conforme especificação a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Montagem/Utilização
1	104	Diária	Tenda 10x10m: tenda piramidal ou “chapéu de bruxa, fechamento em três laterais(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	Área de recreação/SURF/Velocross
2	47	Diária	Piso elevado(200m <sup>2</sup> ) com forração: piso elevado e nivelado, montado em módulos de 1x1m estruturado com longarinas de aço certificadas e atendendo as exigências da norma NBR 11802/91 (pisos elevados - especificações), coberto com chapa de compensado medindo 1x1m com 20mm de espessura, proveniente de reflorestamento com certificação, com capacidade de suportar peso de até 300kg/m <sup>2</sup> , forrado com grama sintética(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	Área de recreação: O piso será instalado 100m <sup>2</sup> sob cada Tenda 10,00m x 10,00m(Item 1)
3	36	Diária	Tenda 2,00m x 3,00m: tenda piramidal ou “chapéu de bruxa(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	Arena esportiva: 3 unidades de Tenda em 12 datas
4	45	Diária	Sala de almoxarifado: sala medindo 5,00m x 6,00m, montado em ½ lâminas de vidro e ½ placa de ts branca brilhante, dupla face com 2,50m de altura. Cobertura através de tendas piramidais ou “chapéu de bruxa” na cor branca (locação/montagem/manutenção e desmontagem).	Arena esportiva
5	45	Diária	Arquibancada: arquibancada com capacidade para 400 (quatrocentas pessoas sentadas), constituída de 02 módulos medindo 20,00m de comprimento, 01 de 12,50m de comprimento, com 04 degraus (saindo com 1,30m de altura do solo); montada em estrutura metálica pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito	Arena esportiva



			<p>encaixe, com colunas gravitacionais confeccionada em tubo sae 1010/1020, classificação din 2440 com bitola de 48mm externo; conforme especificações da associação brasileira de normas técnicas (abnt), com a.r.t./Rrt e laudo técnico assinado por engenheiros responsáveis e devidamente registrados no c.r.e.a./ Cau (conselho regional de engenharia, conselho de arquitetura e urbanismo ). Travamentos em tubos de 1½” por 2,50m de comprimento; com braçadeiras giratórias em aço inoxidável e sapatas de ajuste regulável. Assento em plataformas metálicas, revestidas em madeira com piso antiderrapante medindo 2,50m de comprimento por 0,50m de largura cada. Acesso do público através de escadas direcionadas aos assentos ou pela parte frontal. Guarda-corpo posterior, anterior e lateral com 1,20m de altura, em estrutura tubular, devidamente fixadas por braçadeiras, incluindo fechamento lateral de lona impressa 60m x 2m, impressão digital em cores, com ilhós, 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura e 12 barras para rede de proteção 6 metros, em tudo 1,5”, galvanizado(locação/montagem/manutenção e desmontagem).</p>	
6	45	Diária	<p>Gradil metálico-guarda corpo(100 metros lineares): gradil com travamentos laterais em mão francesa, 1,30 de altura, com 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura(locação/montagem/manutenção e desmontagem).</p>	Arena esportiva
7	4	Diária	<p>Montagem/desmontagem de rede de proteção(redes 7mx20m e redes 7mx40m a serem fornecidas pela SEMEJ)</p>	Arena esportiva

**Obs:** Quantitativo estimado conforme Anexo: *Memória de cálculo para determinação do quantitativo e Layout de montagem da Arena Esportiva.*

## II - JUSTIFICATIVA

- Do interesse público:





Realização de atividades esportivas/recreativas no período do Verão 2023/2024, atendendo público local e visitante.

As atividades de Verão realizadas pela Secretaria de Esportes e Juventude ao longo dos anos já são tradicionais no município, atraindo desta forma o público para atividades recreativas e até mesmo despertando o interesse por atividades esportivas, gerando bem-estar e saúde para munícipes e visitantes.

Para isto, faz-se necessário disponibilizar a infraestrutura necessária, considerando que a SEMEJ não possui equipamentos com as mesmas especificações e/ou os que por ventura existam serão utilizados em outras atividades nas datas estimadas.

O quantitativo foi estimado com base em:

1) experiência da demanda de público em eventos anteriores organizados pela SEMEJ, além de:

1.1) em se tratando especificamente da arena esportiva(Arquibancada/Sala de Almoxarifado/Gradil metálico/Tenda 2x3m), disponibilizar conforto e visibilidade ao público presente nos torneios e eventos esportivos/recreativos de maior porte.

1.1.1) disponibilizar as dimensões adequadas para a prática das diferentes modalidades esportivas, bem como o fechamento adequado da arena.

1.2) em se tratando de área recreativa na Praia do Visgueiro e na Praia da Barra do Furado: além do conforto e segurança, disponibilizar área necessária para a instalação de equipamentos esportivos/recreativos da SEMEJ, tais como Pula-Pula, jogos de mesa(Tamancobol e Pebolim), Mesa de Futemesa, além de servir de sede de apoio da SEMEJ para disponibilizar artigos esportivos tipo frescobol, bolas de vôlei, dentre outros equipamentos esportivos.

**OBS:** A SEMOB foi consultada através do Memo. SEMEJ nº 0456/2023 se os itens a serem locados são enquadrados como função de Engenharia. A resposta foi para um enquadramento parcial para serviços de Engenharia(Item 2 - "Locação de piso" elevado e Item 5 - "Locação de arquibancada", cito Memo. SEMOB nº 0554/2023, conforme Anexo: *Memorandos de Consulta e resposta.*

**- Da modalidade licitatória a ser aplicada:**

Pregão para registro de Preços.

Julgamento pelo menor valor dos lotes(conforme Planilha de Custos):



- **Lote 1: Itens 1 e 2**

- **Lote 2: Itens 3, 4, 5, 6 e 7**

**Obs:** Optou-se pelo agrupamento em lotes dos itens que possuem montagem/utilização afim, cito:

- Composição de área de atividades esportivas/recreativas/área de apoio em eventos: Piso elevado e/ou Tenda 10,00m x 10,00m .

- Arena esportiva: Arquibancada, Tenda 2,00m x 3,00m, Sala de Almojarifado, Gradil metálico e montagem/desmontagem de rede de proteção.

- **Da Previsão orçamentária:**

Para o Exercício 2023

Funcional Programática: 27.812.0104.2064

Elemento de despesa: 3390.39

Ficha: 1500

**Obs:** Informo que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União. Informamos ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

### **III - CUSTO TOTAL ESTIMADO, TIPO DE EMPENHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- **Justificativa do valor praticado:**

Atendendo ao disposto no Decreto nº 1.175/2009 e Memo. Circular nº 155/2018 CONGE, informo que, para a composição do valor total do objeto pretendido, foram comparados e utilizados os menores valores unitários entre a média de preços pesquisada no mercado e Processo de contratação anterior PMQ que continha itens com especificação compatível. Não foram encontrados valores de referência em fonte oficial de preços (Banco de Preços e Tabela EMOP), conforme Anexo: *Mapa Comparativo de Preços*.

- **Valor total estimado:** R\$ 348.260,56 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).



- **Tipo de empenho:** através de empenhos ordinários de acordo com disponibilidade orçamentária e/ou característica do item, conforme demanda.

O Pagamento será processado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador mediante apresentação da documentação necessária: Planilha de custos detalhada, Relatório Fotográfico, CNDs de regularidade fiscal da empresa: Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – Crf, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Perante a Fazenda Municipal, Regularidade com a Fazenda Estadual, Guia de recolhimento e comprovante do pagamento do FGTS com a relação dos empregados (GFIP), Guia da Previdência Social e comprovante de pagamento, Declaração da empresa informando se é optante pelo simples nacional informando o anexo em que se enquadra(ou documento equivalente), dentre outras, se aplicáveis) além do aceite da contratante.

Obs: retenção de 11% para o INSS referente à mão de obra, se incidente.

- **Obs:** Planilha de Custos em anexo.

#### **IV - DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- **Prazo:** ATA de Registro de Preços com vigência de 12 meses.

- **Locais estimados para aplicação e uso:**

- Praia da Barra do Furado(Área de Recreação verão): Um conjunto composto por 1(uma unidade) de Tenda 10,00m x 10,00m e 100m<sup>2</sup> de piso sob a área da mesma.

- Praia da Barra do Furado(Área de apoio ao Surf): Um conjunto composto por 1(uma unidade) de Tenda 10,00m x 10,00m.

- Praia do Visgueiro(Área de Recreação verão): Um conjunto composto por 1(uma unidade) de Tenda 10,00m x 10,00m e 100m<sup>2</sup> de piso sob a área da mesma.

- Praia de João Francisco(Arena Esportiva): Um conjunto composto por 3(três unidades) de Tendas 2,00m x 3,00m, 1(uma unidade) de Sala de Almoxarifado, 1(uma unidade) de Arquibancada e 1(uma unidade – 100 metros lineares) de Gradil metálico. Montagem e desmontagem de rede aplicável também a este espaço.

- Parque de Exposições municipais(Evento esportivo tipo Velocross): Um conjunto composto por 1(uma unidade) de Tenda 10,00m x 10,00m.



**OBS:** Quantitativo estimado conforme Anexo: *Memória de cálculo para determinação do quantitativo e Layout de montagem da Arena Esportiva.*

## **V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar o serviço mantendo todas as condições exigidas na habilitação.
- Arcar com todas despesas para a perfeita prestação dos serviços, incluindo as despesas com taxas, seguros, alimentação de pessoal, encargos sociais, transporte e demais inerentes ao serviço.
- Assumir integralmente todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário, uma vez que a contratante não possuirá qualquer vínculo com os funcionários da contratada.
- Cumprir rigorosamente os horários e locais de aplicação determinados pela SEMEJ.
- Manter toda a documentação necessária para a execução do serviço rigorosamente em dia.
- Responder, como única responsável, perante transportados e terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, assumindo todos os eventuais danos, sejam materiais e morais.
- Arcar com todas as etapas e custos para a montagem, manutenção (garantindo a operacionalização do equipamento pelo prazo contratado) e desmontagem das estruturas locadas.
- As estruturas deverão estar montadas e operacionais na primeira hora de cada data programada.
- Deverá ser apresentado relatório fotográfico da execução dos serviços, identificando o local dos mesmos e memória de cálculo/planilha de custos da referida medição.
- Ser responsável pela legalização da montagem e funcionamento das estruturas perante os órgãos competentes, se necessário.
- Deverá apresentar a guia de A.R.T. paga até programada para a execução do serviço (para o item 2 – “Piso elevado” e o item 5 - “Arquibancada”) pois os itens do serviço contratado se enquadram como serviço de Engenharia, cito Memo. SEMOB nº 0554/2023, conforme Anexo: *Memorandos de Consulta e resposta.*

## **VI - SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS**

1



Ficará a cargo da CONTRATADA a mobilização de pessoal (inclusive despesas com alojamento e alimentação), materiais e equipamentos.

A CONTRATADA procederá à locação, de acordo com o projeto, executada com instrumentos, baseada em pontos de referência fornecidos pela PMQ, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade, procedendo à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

## **VII - SEGURANÇA DO TRABALHO**

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

Ao término do serviço, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Designar os servidores responsáveis por gerenciar/fiscalizar/atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- Comunicar com antecedência o quantitativo e localização dos equipamentos a serem instalados.
- Reservar ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação das obrigações.

## **IX – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Disponibilizar profissional de nível superior para o Item 2 – “Piso elevado” e o Item 5 - “Arquibancada”, com experiência comprovada através de ART que esteja apto para a realização dos serviços pertinentes a este edital.

## **X - CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO**



Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já executou serviço de objeto semelhante e de forma satisfatória.

#### **XI - ANEXOS**

- ANEXO I - Memória de cálculo para determinação do quantitativo e Layout de montagem da Arena Esportiva.
- ANEXO II - Memorandos de Consulta e resposta.
- ANEXO III - Mapa comparativo de preços.
- ANEXO IV - Planilha de Custos.

#### **XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Caso seja publicado Decreto Municipal, interrompendo todas as festividades, em decorrência de fatos superveniente ou casos fortuitos, em que coloque em risco a saúde das pessoas, o contrato será suspenso.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13790/23  
Folha 1 de 159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**  
**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

P.M.Q. 13790/23  
Processo J  
Fabrica Fls 160

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	104	Diária	Tenda 10x10m: tenda piramidal ou “chapéu de bruxa, fechamento em três laterais(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	R\$ 535,00	R\$ 55.640,00
	2	47	Diária	Piso elevado(200m <sup>2</sup> ) com forração: piso elevado e nivelado, montado em módulos de 1x1m estruturado com longarinas de aço certificadas e atendendo as exigências da norma NBR 11802/91 (pisos elevados - especificações), coberto com chapa de compensado medindo 1x1m com 20mm de espessura, proveniente de reflorestamento com certificação, com capacidade de suportar peso de até 300kg/m <sup>2</sup> , forrado com grama sintética(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	R\$ 1.664,00	R\$ 78.208,00
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 133.848,00</b>
2	3	36	Diária	Tenda 2,00m x 3,00m: tenda piramidal ou “chapéu de bruxa(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	R\$ 529,00	R\$ 19.044,00
	4	45	Diária	Sala de almoxarifado: sala medindo 5,00m x 6,00m, montado em ½ lâminas de vidro e ½ placa de ts branca brilhante, dupla face com 2,50m de altura. Cobertura através de tendas piramidais ou “chapéu de bruxa” na cor branca (locação/montagem/manutenção e desmontagem).	R\$ 982,00	R\$ 44.190,00
	5	45	Diária	Arquibancada: arquibancada com capacidade para 400 (quatrocentas pessoas sentadas), constituída de 02 módulos medindo 20,00m de comprimento, 01 de 12,50m de comprimento, com 04 degraus (saindo com 1,30m de altura do solo); montada em estrutura metálica pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe, com colunas gravitacionais confeccionada em tubo sae 1010/1020, classificação din 2440 com bitola de 48mm externo; conforme especificações da associação brasileira de normas técnicas (abnt), com a.r.t./Rrt e laudo técnico assinado por engenheiros responsáveis e devidamente registrados no c.r.e.a./ Cau (conselho regional de engenharia, conselho de arquitetura e urbanismo ). Travamentos em tubos de 1½” por 2,50m de comprimento; com braçadeiras giratórias em aço inoxidável e sapatas de ajuste regulável. Assento em plataformas metálicas, revestidas em madeira com piso antiderrapante medindo 2,50m de comprimento por 0,50m de largura cada. Acesso do público através de escadas direcionadas aos assentos ou pela parte frontal. Guarda-corpo posterior, anterior e lateral com 1,20m de altura, em estrutura tubular, devidamente fixadas por braçadeiras, incluindo fechamento lateral de lona impressa 60m x 2m, impressão digital em cores, com ilhós, 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura e 12 barras para rede de proteção 6 metros, em tudo 1,5”, galvanizado(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	R\$ 2.973,00	R\$ 133.785,00
	6	45	Diária	Gradil metálico-guarda corpo(100 metros lineares): gradil com travamentos laterais em mão francesa, 1,30 de altura, com 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura(locação/montagem/manutenção e desmontagem).	R\$ 369,00	R\$ 16.605,00
	7	4	Diária	Montagem / desmontagem de rede de proteção(2 redes 7mx20m e 2 redes 7mx40m)	R\$ 197,14	R\$ 788,56
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 214.412,56</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 348.260,56</b>





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13790/23  
Folha 1 de 161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**  
**ANEXO III/I**  
**CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO GERAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

Processo 13790/23  
P.M.Q.  
Data 16/2  
Fls 162

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DETERMINAÇÃO DO QUANTITATIVO E LAYOUT DE MONTAGEM DA ARENA ESPORTIVA.**

DATA	Tenda 10 x 10m		Pliso elevado		Tenda 2 x 3m		Sala Almox.		Arquibancada		Gradil		Mont. / Desm. Rede	
	Quant./dia	Local	Quant./dia	Local	Quant./dia	Local	Quant./dia	Local	Quant./dia	Local	Quant./dia	Local	Quant./dia	Local
ter 26/dez 23	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF										
qua 27/dez 23	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF										
qui 28/dez 23	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF										
sex 29/dez 23	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF										
sáb 30/dez 23	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF										
dom 31/dez 23	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF										
seg 01/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
ter 02/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
qua 03/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
qui 04/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
sex 05/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
sáb 06/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF	3	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
dom 07/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF	3	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
seg 08/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
ter 09/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
qua 10/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
qui 11/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
sex 12/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
sáb 13/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF	3	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
dom 14/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF	3	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
seg 15/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
ter 16/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
qua 17/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
qui 18/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
sex 19/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
sáb 20/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF	3	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
dom 21/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF	3	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
seg 22/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
ter 23/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
qua 24/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
qui 25/jan 24							1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
sex 26/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
sáb 27/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF	3	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
dom 28/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	100m2 na PV e 100m2 na PBF	3	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF
seg 29/jan 24	2	1 un. PV e 1 un. PBF	1	1 un. PV e 1 un. PBF			1	PJF	1	PJF	1	PJF	1	PJF



**LEGENDA - LOCAL DE APLICAÇÃO:**

- PV = Praia do Visgueiro
- PBF = Praia da Barra do Furado
- PJF = Praia de João Francisco
- PEXP = Parque de Exposições Municipal



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13790/23  
Folha 1 de 165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**  
**ANEXO III/I**  
**PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO/MONTAGEM**

Processo nº 13790/23  
Rúbrica M Fls. 59

10,00

Tenda

P.M.Q.  
Processo 13790/23  
Rubrica b Fls. 166

Isis da Silva  
Secretaria de  
Esportes e Juventude  
Mobi: 7052

André Luiz Soares Rangel  
Engenheiro Civil  
CREA: 068125445  
Mobi: 9124

TESOURARIA GERAL  
P.M.Q.  
22 MAR 2023  
PAGO

Tenda  
(almoxarifado)

6,00

5,00

37,50

200

9,00

20,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**

**ANEXO IV/I**

**DADOS DA LICITANTE**

1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III - DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.**

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Processo 13790/23 P.M.Q.  
Folha 168 de \_\_\_\_\_





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**  
**ANEXO II**  
**(Descrição dos Serviços)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 1195 / 2023

Registro de Preços

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 26 - SEC. MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Preço Estimado (R\$) : 348.260,5600

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão: 26 - SEC. MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade: - SEC. MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEMEJ

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.  
Processo 13790/23  
Rubrica 170 Fls 170

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	70749	DI	Tenda 10x10m: tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", fechamento em três laterais(locação/montagem/manutenção e desmontagem)	104	535,0000	55.640,0000
2	70750	DI	Piso elevado(200m <sup>2</sup> ) com forração: piso elevado e nivelado, montado em módulos de 1x1m estruturado com longarinas de aço certificadas e atendendo as exigências da norma NBR 11802/91 (pisos elevados - especificações), coberto com chapa de compensado medindo 1x1m com 20mm de espessura, proveniente de reflorestamento com certificação, com capacidade de suportar peso de até 300kg/m <sup>2</sup> , forrado com tapete de grama sintética(locação/montagem/manutenção e desmontagem)	47	1.664,0000	78.208,0000
3	70751	DI	Tenda 2,00m x 3,00m: tenda piramidal ou "chapéu de bruxa(locação/montagem/ma	36	529,0000	19.044,0000

			nutenção e desmontagem)			
4	70752	DI	Sala de almoxarifado: sala medindo 5,00m x 6,00m, montado em ½ lâminas de vidro e ½ placa de ts branca brilhante, dupla face com 2,50m de altura. Cobertura através de tendas piramidais ou “chapéu de bruxa” na cor branca (locação/montagem/manutenção e desmontagem)	45	982,0000	44.190,0000
5	70753	DI	Arquibancada: arquibancada com capacidade para 400 (quatrocentas pessoas sentadas), constituída de 02 módulos medindo 20,00m de comprimento, 01 de 12,50m de comprimento, com 04 degraus (saindo com 1,30m de altura do solo); montada em estrutura metálica pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe, com colunas gravitacionais confeccionada em tubo sae 1010/1020, classificação din 2440 com bitola de 48mm externo; conforme especificações da associação brasileira de normas técnicas (abnt), com a.r.t./Rrt e laudo técnico assinado por engenheiros responsáveis e devidamente registrados no c.r.e.a./ Cau (conselho regional de engenharia, conselho de arquitetura e urbanismo ). Travamentos em tubos de 1½” por 2,50m de comprimento; com braçadeiras giratórias em aço inoxidável e sapatas de ajuste regulável. Assento em plataformas metálicas, revestidas em madeira com piso antiderrapante medindo 2,50m de comprimento por 0,50m de largura cada. Acesso do público através de escadas direcionadas aos assentos ou pela parte frontal. Guarda-corpo posterior, anterior e lateral com 1,20m	45	2.973,0000	133.785,0000

P.M.Q.

processo

13790/23

fabrica

Fls 171

			de altura, em estrutura tubular, devidamente fixadas por braçadeiras, incluindo fechamento lateral de lona impressa 60m x 2m, impressão digital em cores, com ilhós, 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura e 12 barras para rede de proteção 6 metros, em tudo 1,5", galvanizado(locação/montagem/manutenção e desmontagem).			P.M.Q. processo 13790/23 fabrica <i>[assinatura]</i> Fls 172
6	70754	DI	Gradil metálico-guarda corpo(100 metros lineares): gradil com travamentos laterais em mão francesa, 1,30 de altura, com 30 Wind banner em poliéster, impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura(locação/montagem/manutenção e desmontagem)	45	369,0000	16.605,0000
7	71010	DI	Montagem/desmontagem de rede de proteção(2 redes 7mx20m e 2 redes 7mx40m)	4	197,1400	788,5600

**Total: 348.260,5600**

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	Gabinete Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**  
**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº 232/2023.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 232/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 232/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 232/2023.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 232/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 232/2023 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa)  
sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

1





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
processo 13790/23  
tribuna 0 Fls 177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**  
**ANEXO VII**  
**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

1

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

## Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 13790/2023  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitatória

## Descrição do Objeto

Registro de preços para contratação de empresa para locação de estruturas de uso temporário para montagem de arena esportiva e áreas de recreação para atividades de verão, conforme especificações e quantidades relacionadas.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade: -  
 CEP:

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Tenda 10x10m: tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", fechamento em três laterais(locação/montagem/manutenção e desmontagem)			DI	104,0000		
1	2	Piso elevado(200m²) com forração: piso elevado e nivelado, montado em módulos de 1x1m estruturado com longarinas de aço certificadas e atendendo as exigências da norma NBR 11802/91 (pisos elevados - especificações), coberto com chapa de compensado medindo 1x1m com 20mm de espessura, proveniente de reflorestamento com certificação, com capacidade de suportar peso de até 300kg/m², forrado com tapete de grama sintética(locação/montagem/manutenção e desmontagem)			DI	47,0000		
2	3	Tenda 2,00m x 3,00m: tenda piramidal ou "chapéu de bruxa(locação/montagem/manutenção e desmontagem)			DI	36,0000		
2	4	Sala de almoxarifado: sala medindo 5,00m x 6,00m, montado em ½ lâminas de vidro e ½ placa de ts branca brilhante, dupla face com 2,50m de altura. Cobertura através de tendas piramidais ou "chapéu de bruxa" na cor branca (locação/montagem/manutenção e desmontagem)			DI	45,0000		
2	5	Arquitetada: arquibancada com capacidade para 400 (quatrocentas pessoas sentadas), constituída de 02 módulos medindo 20,00m de comprimento, 01 de 12,50m de comprimento, com 04 degraus (saído com 1,30m de altura do solo); montada em estrutura metálica pintada (em perfeitais condições de uso e apresentação) de perfilo encaixe, com colunas gravitacionais confeccionada em tubo sae 1010/1020, classificação din 2440 com bitola de 48mm externo, conforme especificações da associação			DI	45,0000		

P.M.Q.  
 Processo 13790/23  
 Rubrica Fls 178

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	6	Gratiz metálico-guarda corpo(100 metros lineares): gradil com travamentos laterais em mão francesa, 1,30 de altura, com 30 Wind banner em poliéster; impressão sublimática dupla face, 75cm x 205 de altura, haste de suporte, em fibra de vidro, com 3 metros de altura(ocação/montagem/manutenção e desmontagem)			DI	45.0000		
2	7	Montagem/desmontagem de rede de proteção(2 redes 7mx20m e 2 redes 7mx40m)			DI	4.0000		
Valor Total da Proposta							R\$ 0,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência  
 Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>Tipo do Documento:</p> <p>Documento:</p> <p>Data da Impressão:</p> <p>Ass./Carimbo:</p>	<p>Carimbo do CNPJ</p>
---	------------------------

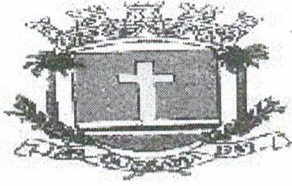
P.M.Q.  
 Processo 13790/23  
 Arquivo R Fls 179



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 13790/23  
Folha 18 de 180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023**  
**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Processo 13790/23  
Rubrica Fls. 181

## MINUTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizado pelo processo nº 13790/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023, requisição de contratação nº 1195/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços para locação de estruturas de uso temporário para montagem de arena esportiva e áreas de recreação para atender as atividades de verão organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

**1.1. Município de Quissamã** - pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Juventude Sr<sup>a</sup>. Isis das Chagas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com nº \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. As locações e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pela Secretaria solicitante.

1.5. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.6. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante os serviços realizados e conferidos e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FICHA
27.812.0104.2064	3390.39	1500

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

P.M.Q.  
Processo 13790/23  
Folha 183

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** A adjudicatária deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** A adjudicatária deverá responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A adjudicatária deverá arcar com todas despesas para a perfeita prestação dos serviços, incluindo as despesas com taxas, seguros, alimentação de pessoal, encargos sociais, transporte e demais inerentes ao serviço.

**1.20.** A adjudicatária deverá manter toda a documentação necessária para a execução do serviço rigorosamente em dia.

**1.21.** A adjudicatária responderá como única responsável, perante transportados e terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, assumindo todos os eventuais danos, sejam materiais e morais.

**1.22.** A adjudicatária procederá a locação de acordo com o projeto, executada com instrumentos, baseada em pontos de referência fornecidos pela PMQ, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade, procedendo à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

**1.23.** A adjudicatária Arcar com todas as etapas e custos para a montagem, manutenção (garantindo a operacionalização do equipamento pelo prazo contratado) e desmontagem das estruturas locadas.

**1.24.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.25.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.26.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.27.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.28.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.29.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**1.30.** A Adjudicatária deverá assumir integralmente todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário, uma vez que a CONTRATANTE não possuirá qualquer vínculo com os funcionários da contratada.

**1.31.** A Adjudicatária deverá cumprir rigorosamente os horários e locais de aplicação determinados pela SEMEJ.

**1.32.** A Adjudicatária deverá manter toda documentação necessária para a execução do serviço em dia.



**1.33.** A Adjudicatária deverá responder, como única responsável, perante transportados e terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, assumindo todos os eventuais danos, sejam materiais e morais.

**1.34.** A Adjudicatária deverá arcar com todas as etapas e custos para a montagem, manutenção (garantindo a operacionalização do equipamento pelo prazo contratado) e desmontagem das estruturas locadas.

**1.35.** As estruturas deverão estar montadas e operacionais na primeira hora de cada data programada.

**1.36.** A Adjudicatária deverá ser apresentar relatório fotográfico da execução dos serviços, identificando o local dos mesmos e memória de cálculo/planilha de custos da referida medição.

**1.37.** A Adjudicatária será responsável pela legalização da montagem e funcionamento das estruturas perante os órgãos competentes, se necessário.

**1.38.** A Adjudicatária deverá apresentar guia da A.R.T. paga, para execução do serviço (para o item 2 – Piso elevado e para o item 5 – Arquibancada).

**1.39.** A Adjudicatária deverá estar sempre atenta as determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma será de fundamental importância a observância dessas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI'S) a sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada, acarretará a aplicação das sanções previstas no edital bem como ata de registro de preços. Ao término do serviço, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

P.M.Q.  
Processo 13790/23  
Folha 8 Fls 186

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 232/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Histórico do Pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Comunicar com antecedência o quantitativo e localização dos equipamentos a serem instalados.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Isis das Chagas**  
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CREA Nº: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023.**